



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

De acordo com a Ata de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2014, que teve como objeto a aquisição e instalação de 2 (dois) climatizadores de ar tipo Split para a Capela Mortuária Municipal, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa e valores especificados abaixo:

REFRILAR - CL COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.363/0001-10.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MINIMAS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLIMATIZADOR (AR COND. SPLIT) 33.000 BTUS - QUENTE/ FRIO <ul style="list-style-type: none">• Controle remoto;• Classe de energia A, B ou C;• 220 volts monofásico;• Suporte metálico para a condensadora;• Tubulação frigorífica de 5 metros, incluindo acabamentos e calhas para instalação;• Mão de obra para instalação.	02	KOMEKO	R\$ 6.050,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 12.100,00 (Doze mil e Cem Reais)

Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2014.


Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

32

HOME	O MUNICÍPIO	GOVERNO MUNICIPAL	PUBLICAÇÕES	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	NOTÍCIAS
----------------------	-----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	---	--------------------------



Vista panorâmica do Cristo


[Início](#) [Publicações](#) [Licitações](#) [HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 016/2014](#)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 016/2014

Categoria: Licitações Publicado em Segunda, 02 Junho 2014

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 016/2014

Arquivos para download

 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 016.2014.pdf [75 kB- 02/06/2014 12:03

Acessos: 0

Bom Sucesso do Sul
Edição nº 6090
B5 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA N.º 131 DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 3.214/ANR - 15 de 08/05/1978, regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Artigo 100 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

- I - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, em virtude de exercerem suas atividades em locais considerados insalubres.
II - O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.
III - O adicional será devido a partir de 1º de maio de 2014, cessando quando da mudança do local de trabalho.
IV - Ficam revogadas as seguintes Portarias: 130/2008; 140/2009; 101/2009; 252/2010 e 208/2010.

Table with columns: NOME, CARGO, LOTACÃO. Lists names like Romise Piazza, Alineia Claretze Beville, etc.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação. Lessir Canan Bortoli, Prefeito

PORTARIA N.º 132 DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 63 D da Lei Municipal nº 633 de 06 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, alterada pela Lei Municipal nº 1330 de 14 de agosto de 2013.

RESOLVE:

- I - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, em virtude de exercerem suas atividades em locais considerados insalubres.
II - O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Artigo 63 D 1º da Lei Municipal nº 1330.
III - O adicional será devido a partir de 1º de maio de 2014, cessando quando da mudança do local de trabalho.
IV - Ficam revogadas as seguintes Portarias: 220/2005; 197/2009; 100/2009; 162/2010; 113/2010; 073/2012; 034/2012; 025/2013; 050/2013.

Table with columns: NOME, CARGO, LOTACÃO. Lists names like Patricia Absarcia Doto, Nunes, etc.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação. Lessir Canan Bortoli, Prefeito

PORTARIA N.º 133 DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede adicional de periculosidade a servidora Sara Jane de Fátima Cabral.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 103, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

- I - Conceder adicional de periculosidade a servidora Sara Jane de Fátima Cabral, portadora do R.O. nº 3.415.537, inscrita no CPF nº 707.04.044, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, do Quadro de Emprego Público, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado perigoso.
II - O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.
III - O adicional será devido a partir de 17 de março de 2014, cessando quando da mudança do local de trabalho.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito

PORTARIA N.º 134 DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede adicional de periculosidade aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 63 da Lei Municipal nº 633 de 06 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, alterada pela Lei Municipal nº 1330 de 14 de agosto de 2013.

RESOLVE:

- I - Conceder adicional de periculosidade aos servidores abaixo relacionados, em virtude de exercerem suas atividades em locais considerados perigosos.
II - O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Artigo 63 D 2º da Lei Municipal nº 1330.
III - O adicional será devido a partir de 1º de maio de 2014, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Table with columns: NOME, CARGO, LOTACÃO. Lists names like Eliciane Nardi, Alvaro Bedin, etc.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Itaipuanã, 85 - Fone: (0xx41) 244-1168 e 244-1169
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP: 81500-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 800/2014

SÚMULA: "Institui Dotsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médicos participantes do Programa Mais Médicos, e, dá outras providências".

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do município de Sulina - PR, a Dotsa Moradia, Alimentação e Transporte, para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", em 22 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos", serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.671 de 22 de outubro de 2012, e da Portaria Interministerial nº 1.309 de 8 de Julho de 2013, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Sulina, não somente a responsabilidade pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e de transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Artigo 3º - A Dotsa Moradia, Alimentação e Transporte, destinadas aos médicos participantes será fixada na seguinte forma: I - para auxílio moradia a importância de R\$ mil e novecentos reais; e, II - para auxílio alimentação a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O valor será repassado mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês, diretamente ao médico participante, por meio de transferência eletrônica em nome do titular, sendo que o auxílio transporte será efetivado com os veículos da municipalidade, sendo vedada a utilização para atividades afins ao programa.

Artigo 4º - A bolsa concedida ao profissional participante do programa, não caracteriza-se como pagamento por contratação de serviços prestados ao município de Sulina, Estado do Paraná, sendo exclusivamente de caráter indenizatório, dispensando a prestação de contas.

Artigo 5º - As despesas com a instituição da bolsa para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", criada por esta Lei, será custeada pelo orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014, 26ª da Emancipação e 26ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 30 de maio de 2014.

LEI Nº 801/2014

30/05/2014

Altera PRAVILDOLOA para o Exercício Financeiro de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial.

Eu ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina - Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 774, de 17 de outubro de 2013, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2014, incluir na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Agricultura, a Ação 1.022 - Fortalecimento da Atividade Leteira, com as respectivas categorias econômicas, fontes de recursos e valores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 762, de 09 de maio de 2013, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, incluir na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Agricultura, a Ação 1.022 - Fortalecimento da Atividade Leteira, com as respectivas categorias econômicas, fontes de recursos e valores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2014, no valor de R\$ 29.565,70 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) conforme classificação Funcional programática abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Shows budget items for Agriculture and Environment.

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima com o valor de R\$ 29.565,70 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) conforme classificação Funcional programática abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Shows budget items for transfers to the Literacy Activity.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 620/2014, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, incluir na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Produção Animal, a Ação 1.022 - Fortalecimento da Atividade Leteira, com as respectivas categorias econômicas, fontes de recursos e valores.

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Shows budget items for Animal Production Activities.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2014, 26ª da Emancipação e 26ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 30 de maio de 2014.

LEI Nº 804/2014

DE: 30/05/2014

SÚMULA: "Adequação da Lei Municipal n.º 643/2010, nos termos da Resolução n.º 39/2010 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, ALMIR MACIEL COSTA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica revogado o conteúdo descrito no Artigo 1º, 51, inciso II, IV, VII, IX, X, XII, XIV, da Lei Municipal n.º 643/2010, adequando-se desta forma a Resolução n.º 39, de 9 de dezembro de 2010, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, artigo 1º.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 30 de maio de 2014, 26ª da Emancipação e 26ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 30 de maio de 2014.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Itaipuanã, 85 - Fone: (0xx41) 244-1168 e 244-1169
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP: 81500-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 803/2014

DE: 30/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar o subsídio dos Agentes Políticos do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, ALMIR MACIEL COSTA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 7,69% (sete por cento) o subsídio dos Agentes Políticos do Município de Sulina, índice esse já aplicado no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2014, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 30 de maio de 2014, 26ª da Emancipação e 26ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 30 de maio de 2014.

ANEXO I

LEI Nº 803/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTES POLÍTICOS

Table with columns: AGENTE POLITICO, VALOR SUBSIDIO EM R\$. Lists Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Itaipuanã, 85 - Fone: (0xx41) 244-1168 e 244-1169
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP: 81500-000 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 088/2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 32, inciso XXIV contemplado com o Artigo 77, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, DIAS DE FÉRIAS, PERÍODO DAS FÉRIAS, LOTACÃO, PERÍODO ADMINISTRATIVO. Lists ASSE FRANCISCO DE ABREU, PAULO HORN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 29/05/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

De acordo com a Ata de Abertura do Processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2014, que teve como objeto a aquisição e instalação de 2 (dois) climatizadores de ar tipo Split para a Capela Mortuária Municipal, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa e valores especificados abaixo:

Table with columns: EMPRESA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Shows details for the air conditioning purchase.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2014.
Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS UNIÃO DO SUDESTE - ASTRULS, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 20 de junho de 2014 às 08:30 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 09:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

Daixa da associação junto ao Cartório - Vieira do Pato Branco.

Pato Branco Pr. 30 de Maio de 2014

ARI JORGE DEBDE Presidente



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 068/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Antônio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.337.659-0/PR, CPF/MF nº 285.461.809-20, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **REFRILAR - CL COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.351.363/0001-10, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Tocantins, nº 1.155, Bairro Baixada Industrial, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, **Sr. Charles Casado Basabe**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 941.183.379-91, RG nº 4.287.523-6 SSP-PR, têm certo e ajustado o fornecimento de climatizadores do tipo ar condicionado Split, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2014, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **fornecimento e instalação de 2 (dois) climatizadores de ar tipo Split para a Capela Mortuária Municipal**, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLIMATIZADOR (AR COND. SPLIT) 33.000 BTUS - QUENTE/ FRIO <ul style="list-style-type: none">• Controle remoto;• Classe de energia A, B ou C;• 220 volts monofásico;• Suporte metálico para a condensadora;• Tubulação frigorífica de 3 metros, incluindo acabamentos e calhas para instalação;• Mão de obra para instalação.	02	KOMEKO	R\$ 6.050,00	R\$ 12.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;
- durante o prazo de garantia, não permitir assistência técnica por pessoas não autorizadas;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as mercadorias todas novas.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;
- h) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- j) Em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato, apresentar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços prestados, devidamente quitada, sob pena de suspensão dos pagamentos porventura devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá informar todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

§ 1º Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a CONTRATADA apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

§ 2º O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data de instalação dos equipamentos. Todos os equipamentos objetos do presente Contrato estão garantidos pelo prazo de **12 (doze) meses**.

§ 3º **A assistência técnica deverá ter endereço a uma distância de, no máximo, 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede do CONTRATANTE.**

§ 4º O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

§ 5º A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

§ 6º A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

§ 8º As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 9º Caso o reparo não possa ser concluído, o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

§ 10. Todas as solicitações do CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

§ 11. A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

§ 12. CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

§ 13. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

§ 14. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

§ 15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, divididos em 3 (três) parcelas, sendo a:

- 1ª parcela de R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), em até 5 (cinco) dias úteis após o término da instalação dos aparelhos;
- 2ª parcela de 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), 30 dias após a primeira;
- 3ª parcela de R\$ 4.033,34 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), 60 dias após a primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE ENTREGA

A Contratada obriga-se a entregar os bens e instalá-los, sem custos para o Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento;
0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Despesa:725.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.


E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2014


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CONTRATANTE
ANTONIO CELSO PILONETTO
Prefeito Municipal


REFRILAR - CL COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA
DEFENTORA
CHARLES CASADO BASABE
Sócio/Administrador

Testemunhas:


Helder Felipe Klassen
RG: 9.415.072-8


Neide Ferrari
RG: 8.800.847-2

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 068/2014.
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de 2 (dois) climatizadores de ar tipo Split para a Capela Mouraria Municipal, conforme especificações técnicas, mínimas, relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Table with 5 columns: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, QUANT., MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: CLIMATIZADOR (AR COND. SPLIT) 33.000 BTUS - QUENTE/FRIO, 02, KOMECO, R\$ 0.050,00, R\$ 12.100,00.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), divididos em 3 (três) parcelas, sendo a:

1ª parcela de R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), em até 5 (cinco) dias úteis após o término da instalação dos aparelhos;
2ª parcela de R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), 30 dias após a primeira;

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 58.794,40 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2014.
Heider Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2014.
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

OBJETO: Consórcio objeto do presente contrato o fornecimento de Calciolo Calcético, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, conforme o Termo de Convênio Nº 324/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades a descreitas abaixo:

Table with 5 columns: PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES, QTDE., UNID., MARCA, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: Calc. Calcético em pó com PRN... 560, TON, TERRARICA, 104,99, 58.794,40.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 58.794,40 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Junho de 2014.
Heider Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2014.
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

OBJETO: Consórcio objeto do presente contrato o fornecimento de Superfostato Triplo, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, conforme o Termo de Convênio Nº 324/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades a descreitas abaixo:

Table with 5 columns: PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES, QTDE., UNID., MARCA, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: Superfostato triplo, sacas com 50 kg cada, 350, IND. CAL RIO GRANDE, 060,00, 23.100,00.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) de acordo com os valores especificados na Proposta, os quais não estão sujeitos a reajustes.
Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Junho de 2014.
Heider Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014.
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

OBJETO: Consórcio objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de divisórias incl. peças para portas, perfilados e pés, destinados ao Centro de Múltiplo Uso da Com. de Linha Vitória.

VALOR - Pela prestação dos serviços objetos do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: O prazo para vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Junho de 2014.
Heider Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termino pública a Homologação do Pregão Presencial nº 051/2014 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, e meio fio, para manutenção de ruas e estradas do município de Renascença - Pr, em favor das seguintes empresas:

- Vissol Pré-Moldados Ltda, no valor total de R\$ 107.960,00 (cento e sete mil novecentos e sessenta reais);
Tubeforte Derivados de Cimento Ltda, no valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Renascença, 04 de junho de 2014.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termino pública a Homologação do Pregão Presencial nº 046/2014 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à Frota Municipal. Após análise e julgamento das propostas, em favor da seguinte empresa:

- Cordova & Bertolini Ltda - ME, no valor total de R\$ 46.795,34 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Renascença, 27 de maio de 2014.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termino pública a Homologação do Pregão Presencial nº 049/2014 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à Frota Municipal. Após análise e julgamento das propostas, em favor da seguinte empresa:

- GL - Bombas Injetoras Beltrão Eirell Ltda, sendo:

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO. Rows 01-12 detailing various vehicle parts and their discounts.

Renascença, 02 de junho de 2014.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termino pública a Homologação do Pregão Presencial nº 050/2014 - PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica de máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da Frota pertencente ao Município de Renascença - PR. Após análise e julgamento das propostas, em favor da seguinte empresa:

- LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS EM GERAL
GL - Bombas Injetoras Beltrão Eirell Ltda, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Renascença, 05 de junho de 2014.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº: 10/2014 - IL
Processo Administrativo: 23/2014
Processo de Licitação: 23/2014
Data do Processo: 29/05/2014
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 23/2014
b) Licitação Nº: 10/2014-IL
c) Modalidade: Inexatidão de Licitação
d) Data Homologação: 02/05/2014
e) Data de Adjudicação:
f) Objeto da Licitação:
g) Fornecedor e Item Vencedores:
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Antonio Carlos Pinheiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: Fone nº: 041 3333-0000
Fone/Fax: (041) 3322-2000

DECRETO Nº 080/2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491/2013, art. 6º, parágrafo III de 31 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 800.519,44 (Oitocentos mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: 03 - Secretária Municipal de Administração Geral (15.637,30), 07 - Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte (645.302,14), 04 - Manutenção das Atividades Administrativas (139.500,00).

Total: R\$ 800.519,44

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos: SUPÉAVIT ENANCIADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: 3.501 - Alienação de Bens (15.637,30), 3.143 - Pró-Infância Construção de Creche (645.302,14), 3.102 - Funded 40% (139.500,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 04 de junho de 2014.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 081/2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2014 no valor de R\$ 271.102,70 (Duzentos e setenta e um mil cento e dois reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 271.102,70 (Duzentos e setenta e um mil cento e dois reais e setenta centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: 03 - Secretária Municipal de Administração Geral (51.262,70), 08 - Secretária Municipal de Obras e Viação (78.640,00), 04 - Manutenção das Atividades Administrativas (141.000,00).

TOTAL: R\$ 271.102,70

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do através da Alienação de Bens e do MCIADDES conforme as rubricas de receitas abaixo especificadas:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, and Tipo. Rows include: 2.2.1.5.02.00.00.00 - Alienação de Bens (162.262,70), 2.4.2.1.99.37.00.00 - Recuperação de Pavimentos (78.400,00)

TOTAL: R\$ 271.102,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 05 de junho de 2014.

ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2014, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROVADE REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, ELABORAR, DILIGAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Abertura dos envelopes, às 09:00 hs do dia 10 de Julho de 2014, na Sala de Licitação do Município, sita a Praça Angélio Mazzoni, nº 01. O valor máximo desta Licitação importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo para execução é de 90 (noventa) dias. O edital poderá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmmv.com.br. Informações: Fone (46) 3332-8304, 8331 ou 8322.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014.

Table with 2 columns: Nº and VALOR R\$. Row 1: 1 - Vera Lucia Tonetti Mallmann Coetten da Silva - ME, R\$ 65.000,00.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 03 de junho de 2014. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.